


ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE CHAPADINHA
CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

CONTRATO Nº 009/2021-DL 008/2021
PROC. ADM. Nº 13101424/2021-CMC

Por este instrumento particular, o MUNICÍPIO DE CHAPADINHA-MA, através da **CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA**, situada à Praça Cel. Luiz Vieira, s/n Centro, CHAPADINHA-MA, inscrita no CNPJ sob o nº 23.685.001/0001-12, neste ato representado pelo seu presidente, Ilmo. Senhor Presidente da Câmara, Antônio Nascimento Fernandes, brasileira, portador do CPF nº 723.344.361 -00, residente e domiciliado nesta Cidade, aqui denominada **CONTRATANTE** e do outro lado **A. DOS SANTOS EIRELI**, C.N.P.J. (MF) sob o nº 13.173.807/0001-78, Rua Paz, nº 35, Bairro Vila Vitoria – CEP: 65.000-000, Chapadinha – MA, neste ato denominada **CONTRATADA**, representada por sua pelo Sr. por Adalto dos Santos, brasileiro, casado, empresário, C.I nº 25078094-3 SSP/MA e CPF, nº 793.906.923-34, residente na Rua Paz, nº 35/A, Bairro Vila Vitoria – CEP: 65.000-000, Chapadinha – MA, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1- Contratação de empresa para o fornecimento de material de consumo(gêneros alimentícios, limpeza e utensílios de cozinha de interesse da Câmara Municipal de Chapadinha.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	P. UNIT. R\$	P. TOTAL R\$
1	Café torrado e moído, em pó homogêneo, de 1ª qualidade, contendo 250 gramas. Marca: Puro	Caixa	10	150,00	1.500,00
2	Açúcar Refinado com aparência de pó fino, homogêneo, na cor branca, contendo 01 kg. Marca: Maná	Fardo	20	125,00	2.500,00
3	Adoçante dietético líquido aspartame. Embalagem: frasco, contendo 100ml. Marca: Zero Cal	Und	20	6,00	120,00
3	Coador de café de pano.	Und	20	3,00	60,00
4	Água mineral 500 ml. Marca: Psiu	Fardo	20	24,00	480,00
5	Garrafa térmica plástica de 1 litro. Marca: Termolar	Und	10	48,00	480,00
6	Copo descartável branco com 250 ml indicado para água. Marca: FC	Caixa	20	150,00	3.000,00
7	Copo descartável para café, em material poliestireno, com capacidade de 50 ml. Marca: FC	Caixa	20	80,00	1.600,00
8	Sabão em pó em caixa de 500 gr, embalado em caixa de papelão reforçado caixa master com 24 unidades. Marca: Ala	Caixa	2	102,00	204,00
9	Água sanitária, multiuso, embalagem de 1000 ml. Marca: Lava Bem	Caixa	10	35,00	350,00
10	Desinfetante e bactericida de 1000 ml, caixa com 12 unidades. Marca: Lava Bem	Caixa	20	45,00	900,00
11	Escovão multiuso com base em plástico e cerdas em material sintético e resistente. Marca: Condor.	Und	10	5,00	50,00
12	Rodo plástico de 30 cm com cabo em madeira. Marca: Condor	Und	10	14,00	140,00

Praça Coronel Luís Vieira, s/n – Centro – CEP: 65.500-000
 C.N.P.J. 23.685.001/0001-12

Nº PROC. 008/2021

Nº PAG. 135

ASS. 



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE CHAPADINHA
CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

13	Vassoura de palha.	Und	10	3,00	30,00
14	Soda caustica embalagem de 1 kg. Marca: Nutrilar	Lata	40	8,00	320,00
15	Pano de chão para limpeza, poroso medindo 60x70, tipo enxugão. Marca: Bom Pano	Und	30	5,00	150,00
16	Pano de prato medindo 68X40cm. Marca: Bom Pano	Und	10	4,00	40,00
17	Lã em aço multiuso, com fios finíssimos emaranhados, fardo com 14 pacotes, cada pacote com 08 unidades, embalagem 60g. Marca: Assolan	Fardo	1	24,50	24,50
18	Esponja para limpeza dupla face de poliuretano com fibra sintética abrasiva no formato retangular, caixa com 60 unidades. Marca: Limpabela	Caixa	1	120,00	120,00
19	Limpa vidro líquido, frasco com 500 ml. Marca: Limpol	Und	10	6,00	60,00
20	Limpa alumínio 500 ml. Marca: Nutrilar	Und	25	2,00	50,00
21	Detergente líquido neutro 500 ml. Marca: Nutrilar	Und	25	2,00	50,00
22	Papel Higiênico, folha dupla sem perfume, fardo com 64 rolos de 30 metros. Marca: Sublime	Fardo	15	120,00	1.800,00
23	Papel toalha branco 100% celulose, com 1000 folhas. Marca: Clara	Caixa	15	144,00	2.160,00
24	Álcool 70% 1000 ml. Marca: Start	Und	10	10,00	100,00
25	Flanela 100% algodão medindo 40x50 cm, na cor amarela. Marca: Baianinha.	Und	20	5,00	100,00
26	Sabão em barra 200gr, caixa com 50 unidades. Marca: Lava Bem	Caixa	10	115,00	1.150,00
27	Desinfetante e bactericida de 1000 ml. Marca: Lava Bem	Und	10	3,80	38,00
28	Sabonete líquido 500 ml. Marca: Nivea	Und	3	15,00	45,00
29	Cesto de plástico resistente c/ tampa e c/ capacidade para 5 litros. Marca: Jaguar	Und	20	5,00	100,00
30	Saco p/ lixo 100 litros, pacote com 25 pacotes de 05 unidades. Marca: Flix	Fardo	20	110,00	2.200,00
31	Saco p/ lixo 30 litros, pacote com 25 pacotes de 05 unidades. Marca: Flix	Fardo	20	95,00	1.900,00
32	Lenço de papel pacote com 1000 und. Marca: Mili	Fardo	3	200,00	600,00
33	Tapete em 100% Polipropileno Base: 100% Borracha, tam 40x60 cm. Marca: Nutrilar	Und	20	15,00	300,00
34	Desodorizador de ambiente aerosol tipo spray 400 ml, caixa com 12 unidades. Marca: Bom Ar	Caixa	3	108,00	324,00
35	Desodorizador Sanitário embalagem de 25g. Marca: Azulim	Caixa	20	72,00	1.440,00
36	Luvas emborrachadas. Marca: Embate	Par	10	10,00	100,00
37	Lâmpada LED 9W Bulbo Bivolt. Marca: Empalux	Und	10	15,00	150,00
38	Pá para lixo em plástico resistente. Marca: Coa	Und	30	8,00	240,00
VALOR TOTAL					24.975,50

VALOR TOTAL: R\$ 24.975,50 (vinte e quatro mil, novecentos e setenta e cinco reais e cinquenta centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 01 de abril de



**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE CHAPADINHA
CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA**

2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;
- 3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;
- 3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da(o) Câmara Municipal de Chapadinha as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;
- 3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;
- 3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato.
- 3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante.
- 3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no art. 125, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1 A CONTRATANTE se obriga a:

- 4.1.1 A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 14.133/2021;
- 4.1.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 4.1.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 4.1.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - O presente contrato iniciar-se-á a partir de sua assinatura e terá sua vigência até 31 de Dezembro de 2021, podendo ser prorrogados por períodos sucessivos, condicionada sua



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE CHAPADINHA
CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

eficácia à publicação na imprensa oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1. O contrato ficará sujeito à aplicação das seguintes penalidades, respeitando o princípio da ampla defesa:

6.1.1. Em caso de atraso injustificado na execução do contrato, multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por cada sai de atraso injustificado na execução do contrato, não ficando a Administração impedida de rescindir unilateralmente o contrato e aplicar as outras sanções previstas nos artigos 155 e 157 da lei nº 14.133/2021.

6.2. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato:

6.2.1. Advertência;

6.2.2. Multa de 30% sobre o valor total do contrato;

6.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

6.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou ate que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes no Art. 137 Lei nº 14.133/2021, com consequências indicadas no Art. 139, sem prejuízo das sanções previstas na lei e na cláusula sétima deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

8.1 - O valor total da presente avença é de **VALOR TOTAL: R\$ 24.975,50 (vinte e quatro mil, novecentos e setenta e cinco reais e cinquenta centavos)**, a ser pago no prazo de até trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos produtos efetivamente entregues no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pela Secretaria Municipal de Administração e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2021: 01.01 – Câmara Municipal de



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE CHAPADINHA
CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

Chapadinha; 01.031.0001.2002.0000 – Manutenção dos Serviços Administrativos da Câmara Municipal; 3.3.90.30.00 – Material de Consumo no valor de **R\$ 24.975,50 (vinte e quatro mil, novecentos e setenta e cinco reais e cinquenta centavos)**, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos na Lei n.º 14.133/2021, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1 - Fica eleito o Foro da cidade de Chapadinha, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Chapadinha-MA, 03 de Novembro de 2021.

Antonio Nascimento Fernandes
Presidente

Antonio Nascimento Fernandes

ANTÔNIO NASCIMENTO FERNANDES

Presidente da Câmara
CONTRATANTE

Adalto dos Santos

ADALTO DOS SANTOS
Representante legal da empresa
CONTRATADO

Testemunhas:

Luafina de Jesus Silva

Beuzia de Lima Nascimento